



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.190 de 30 de maio de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 114.975,00 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 114.975,00 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03. 01 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
103020043.1033	Aquisição de Equipamento para Unidade de Saúde		
4.4.90.52.00.0012	Equipamentos e Material Permanente	R\$	94.975,00
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo e do Convênio nº 1351/2003, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a União Federal, através do Ministério da Saúde, inserido nas rubricas abaixo relacionadas.

03. 01 Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10301	Atenção Básica		
103010021	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.1008	Cont.Ampl.Ref. Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$	20.000,00

Total da anulação R\$ 20.000,00

1325.01.18.0012 - Rem. Dep. Rec. Vinculados - Equipamento de Saúde R\$ 15.000,00

2471.01.01.0012 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Equipamento R\$ 79.975,00

Total do convênio R\$ 94.975,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

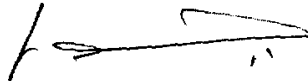
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 2.143 de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, em seu anexo IX.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 30 de Maio de 2006.


Eunício Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal

2006. Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, 30 de maio de



Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração